

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 021/2022

Processo nº: 4454/2022.

Modalidade: Pregão Presencial 005/2022 – Registro de Preços nº 001/2022

Tipo: Menor Preço por Item.

Instrumento Contratual para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL** que entre si celebram A Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio de Conceição do Araguaia - PA e a empresa **VALERIA MARIA DE CASTRO 51247925234**.

A Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio de Conceição do Araguaia-PA doravante denominada **CONTRATANTE**, **Juvenal Gonçalves Pereira**, brasileiro, solteiro, CPF 516.748.582-72, residente na Fazenda Brasil, lote 7 Joncon –Zona Rural - Conceição do Araguaia, CEP 68.540.000, - Conceição do Araguaia – PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VALERIA MARIA DE CASTRO 51247925234**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.795.953/0001-87, Inscrição Estadual 15.547.854-0, Inscrição Municipal nº 342189 Com sede na av. Xingu nº 25, Bairro São Luiz II/ CEP:68.540-000, cidade de. Conceição do Araguaia-PA, neste ato representada Pela Sra. Valeria Maria de Castro, brasileira, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.479.252-34, RG 3781.995-PC/PA, residente e domiciliado na Rua Xingu nº 25, Bairro São Luiz II cidade de. Conceição do Araguaia-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

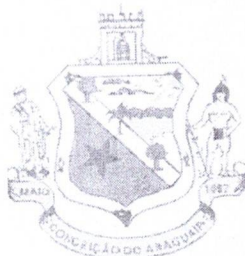
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento contratual decorre da Ata de Registro de Preços, da Licitação Pregão Presencial nº 005/2022 Registro de Preços nº 001/2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
 CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
 CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Conceição do Araguaia – PA

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3- Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº 005/2022 para Registro de Preços nº 001/2022, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 4454/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

3.1.1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial Para Registro de Preços Proposta da Contratada

3.1.2- Ata de Julgamento da Licitação

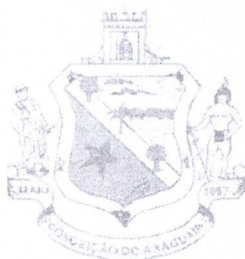
CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

4.1 – O proponente vencedor deverá entregar os produtos de forma **PARCELADA**, conforme solicitação da Secretaria requerente e nos locais indicados pela Secretaria, mediante o pedido do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

4.2 - A entrega que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no dia e horário solicitação.

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3 Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO** - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.

4.4 As solicitações devem ser atendidas de imediato, a partir da assinatura do contrato até findar o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado.

4.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4.6 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo responsável da Secretaria solicitante.

4.7 A fiscalização será exercida pela Chefe de Cerimonial (ou outro servidor formalmente designado pela Administração), à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.9 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 8.666/93.

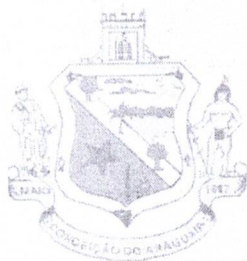
4.10. O Servidor responsável pela fiscalização será designado pela portaria nº 032/2022, nome o Sr. Mauricio Lima Barros e Suplente o Sr. Renilton Almeida Santos.

4.11 A entrega dos produtos está condicionada à análise e aprovação de amostras por parte do contratante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@nata@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

5.2 - VALOR UNITÁRIO - Valor unitário dos itens conforme planilha abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	V. Unitário	V. Total
01	UND	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX – Em embalagem apropriada, não inferior a 700 gramas - Deverá ser oferecido: Arroz, Feijão, Salada, dois tipos de acompanhamento (macarrão, legumes cozidos ou refogados, purês, farofas, etc.) e duas opções de carne (bovina, aves e peixe).	2.000	R\$ 23,00	R\$ 46.000,00

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil)

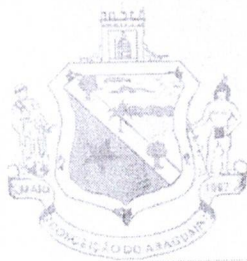
5.4- FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Coordenadoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação. A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo Fundo Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo Setor responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável;

5.5. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Fundo Municipal de Agricultura Indústria e Comércio de Conceição do Araguaia Órgão Gerenciador da ARP conforme o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
Conceição do Araguaia-PA
CEP: 68.540-000
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitar@conceicaodoaraguaia.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de aquisição referente ao montante solicitado;

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

5.7. Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa no âmbito municipal emitida pela Secretaria de Finanças, bem como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes no art. 29 incs. III IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais;

5.8 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Processo Licitatório, nº 4454/2022 do Pregão nº 005/2022 da Ata de Registro de Preços nº001/2022 e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento das Refeições prontas e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até 30 de Dezembro de 2022. **O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio
 Programa: 06.06.06.20.122.0037.2.088 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 15000000

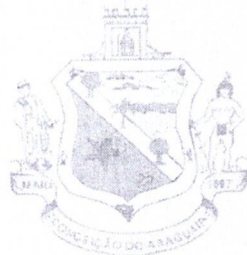
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1- DA CONTRATADA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II,
 Conceição do Araguaia-PA
 CEP: 68.540-000 CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoparaquia.pa.gov.br
licitarconceicaodoparaquia@gmail.com



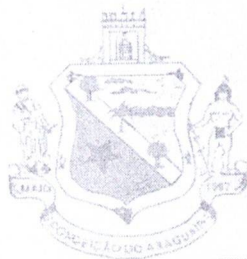
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e, também, obriga-se a:
- b) Cumprir integralmente as disposições estabelecidas para a presente contratação;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- d) Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada e necessária para a perfeita realização do objeto;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Conceição do Araguaia, conforme prevê o artigo 70 da Lei n.º 8.666/1993;
- f) Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase da licitação;
- g) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente;
- h) Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- i) Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- j) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do material a ser fornecido, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II,
Conceição do Araguaia-PA
CEP: 68.540-000
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicoodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceirandoaraguaia@gmail.com

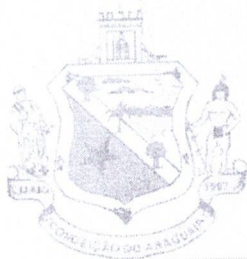


ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- l) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- m) Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- n) Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- o) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Tribunal;
- p) Comunicar à Administração do Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- r) Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

Caberá à Contratada, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

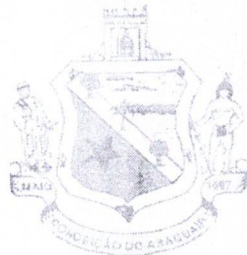
ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.2- DA CONTRATANTE:

- Uma vez decidida à contratação, o Fundo Municipal de Agricultura Indústria e Comércio obriga-se a:

- a) Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo deste Edital;
- b) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega dos gêneros alimentícios licitados referentes ao objeto, quando necessário;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- d) Assegurar-se das boas condições das Refeições prontas, verificando sempre a sua qualidade;
- e) Fiscalizar, através do Chefe de Contrato e Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega das Refeições prontas licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deverá ser interrompida;
- f) Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos gêneros



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

alimentícios licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

CLAUSULA NONA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

9.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Fundo Municipal de Agricultura Industria E Comércio .

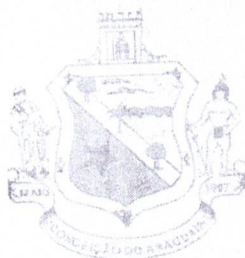
10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Agricultura Industria e Comércio poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a. advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Fundo Municipal de Agricultura Industria e Comércio ;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II,
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licita@conceicaodoaraguaia.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

13.2- E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Conceição do Araguaia – PA, aos 20 dias do mês de Julho de 2022.


 Secretário de Agricultura Indústria e Comércio
 Juvenal Gonçalves Pereira

Juvenal Gonçalves Pereira
 Secretário Mun. de Agricultura
 Indústria e Comércio
 Portaria nº 016/2022

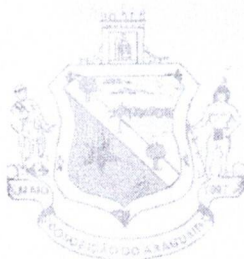
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II,
 CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
 CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaoparaguia.pa.gov.br
licitacao@conceicaoparaguia.pa.gov.br



000235



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Valeria Maria de Castro

VALERIA MARIA DE CASTRO 51247925234
CNPJ: 26.795.953/0001-87

CNPJ: 26.795.953/0001-87
VALERIA MARIA DE CASTRO
5124792523
Av. Xingu, nº 2
São Luis II - CEP 68.540-000
Conceição do Araguaia - PA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luis II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitacao@conceicaodoaraguaia.pa.gov.br